PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº424/2022

Mococa, 30 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1147	30/05/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, criando as despesas orçamentárias correspondentes, em razão de Emendas Parlamentares nº 2022.007.34655 – Deputado Estadual Alex de Madureira e emenda nº 2022.093.37690 – Deputada Estadual Valéria Bolsonaro.

O objeto é a construção de calçamento no Distrito de São Benedito das Areias e reforma/adequação na Praça Oscar Villares (parquinho do PPA).

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria e por conter de ações que agregam valores.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____ de autoria do Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em razão de Emendas Parlamentares nº 2022.007.34655 – Deputado Estadual Alex de Madureira e emenda nº 2022.093.37690 – Deputada Estadual Valéria Bolsonaro, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
15.452.0062.2.010 – CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO DISTR. SÃO BENEDITO DAS AREIAS REFORMA/ADEQUAÇÃO PRAÇA OSCAR VILLARES (PARQUINHO PPA)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 690).....R$ 270.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0100 – Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, de maio de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5565 | 3656-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 26 de maio de 2021

Prezada Diretora:

Com os meus respeitosos cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria providências necessárias visando a suplementação extraordinária dos recursos abaixo relacionados ao Orçamento Público Municipal de Mococa, exercício de 2022, referentes a convênios / contratos firmados entre a municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º: 000453/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-000340-DM

Emenda do Deputado Bruno Ganen

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para o Centro de Zoonoses

Valor do convênio: R$50.000,00

Valor da contrapartida: R$45.604,67

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - CASA CIVIL

Emendas dos Deputados Estaduais

Alex de Madureira R$200.000,00

Valéria Bolsonaro R$70.000,00

Total: R$270.000,00

Objetos:

Obras e instalações – Departamento de Obras

(construção de calçamento no Distrito de São Benedito das Areias e reforma / adequação na Praça Oscar Villares – Parquinho do PPA)

TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SDR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 101798/2022

Objeto: Construção da Casa da Mulher

Valor do convênio: R$765.000,00

Valor da contrapartida: R$154.586,08

TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SDR

TERMO DE CONVÊNIO 101731/2022

Objeto: Aquisição de Caminhão Tanque

Valor do convênio: R$450.000,00

Valor da contrapartida: R$30.000,00

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Fábio Delduca da Silva
Chefe de Gabinete

Ilma. Sra. Patrícia Dabus
DD. Diretora do Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Mococa

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
Seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 81 • São Paulo, terça-feira, 10 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.710, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 66.642, de 11 de abril de 2022, que reorganiza a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 22 do Decreto nº 66.642, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 - Para efeito de concessão de "pro labore" de até trinta e sete horas e trinta minutos semanais, de que trata o artigo 20 da Lei nº 10.328, de 16 de junho de 1968, serão observados os limites de cargos e/ou funções, abaixo discriminados, nos seguintes quantitativos:

I - 10 (dez) de Diretor I, destinados a:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;

b) Núcleo de Cargos e Relações de Cargos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

c) Núcleo de Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

d) Núcleo de Apoio Administrativo do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

e) Núcleo de Apoio Operacional, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

f) Núcleo de Apoio Administrativo, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS/SP "Prof. Maria Helena de Oliveira e Silva Da Hora" da Araraquara, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

g) Núcleo de Apoio à Gestão, do Centro de Planejamento dos Processos de Remanejamento e Seleção, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

h) Núcleo de Preparação e Expedição de Pessoal, do Centro de Provas da Administração Superior e de Sede, do Grupo de Gestão de Pessoas;

i) Núcleo de Cadastro e Registro Funcional, do Centro de Provas da Administração Superior e de Sede, do Grupo de Gestão de Pessoas

j) Assistente Administrativo do Centro Administrativo;

k) 1 (um) de Diretor Técnico II, assim distribuído:

1 - Núcleo de Projetos Pedagógicos, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS/SP "Prof Maria Helena de Oliveira e Silva Da Hora" da Araraquara, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

II) Núcleo de Comunicação e Multimeios, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde-SUS/SP "Prof Maria Helena de Oliveira e Silva Da Hora" da Araraquara, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

c) Núcleo de Remanejamento e Seleção, do Centro de Planejamento dos Processos de Remanejamento e Seleção, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

d) Núcleo de Concentração de Tempo de Serviço, do Grupo de Gestão de Pessoal;

e) Núcleo de Apoio Técnico, do Centro de Promoção, do Grupo de Gestão de Pessoas;

f) Núcleo de Execução e Cálculo das Demandas Extraordinárias, do Centro de Gestão dos Processos de Inativos, do Grupo de Gestão de Pessoas;

III - 2 (dois) de Diretor Técnico II, assim lotados no:

a) Centro de Promoção, do Grupo de Gestão de Pessoas;

b) Centro Administrativo;

c) Centro de Gestão dos Processos de Inativos, do Grupo de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único - Será exigido dos servidores designados para funções de serviço público desenvolvidas nos termos deste artigo a apresentação dos respectivos números de assinalação e atendimento profissional tratados nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 66.642, de 11 de abril de 2022, o alínea "c", com a seguinte redação:

"c) o Centro de Gestão dos Processos de Inativos".

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Jeancarlo Gorgulho

Secretário da Saúde

David Almeida

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.711, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho (UNESP) vigente no exercício de 2022 em Unidades Orçamentárias e da Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.397, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.398, de 22 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 919.750.000,00 (novecentos e dezenove milhões, setecentos e cinquenta mil reais) suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho (UNESP) observando-se as classificações institucional, funcional, estrutural e programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 2, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária de Caixa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 12 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 3, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Helcio Tokeshi Honda (Exmo)

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Salahub Salles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2022.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-5-2022

No processo PMESP-EXP-2021-02688, entre direção: "À vista dos elementos de informação constantes dos autos, em especial o procedimento da Secretaria de Saúde e a Portaria 218-2022, da AJUPOG, editada a direção da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como a Portaria 618-2020, da AJUPOG, editada a Direção, ambas do Município de Ribeirão Preto, que remetem a(o)s estabelecimento(s) de fls. 31 do expediente PM-EXP-DIR-2021-05688, pertencente(s) ao Grupo de Bombeiros do Batalhão de Bombeiros Regional, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis na espécie e as recomendações contidas na(s) peça(s) opinativa(s)."

No processo SES-PRC-2021-24128, entre direção: "À vista dos elementos de informação constantes dos autos em epígrafe, em especial o procedimento da Secretaria de Saúde e a Portaria 215-2022, da AJUPOG, editada a direção do Município de Cândido Mota, da "Tenologia Parque S.C. LTDA", pertencente ao Hospital Regional de Assis, da Secretaria de Saúde, inserido na fls. 14/15 do expediente SES-PRC-2022-02043, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis na espécie e as recomendações contidas na peça opinativa."

No processo SES-PRC-2022-00332, entre direção: "À vista dos elementos de informação constantes dos autos em epígrafe, em especial o procedimento da Secretaria de Saúde e a Portaria 215-2022, da AJUPOG, editada a direção do Município de Cândido Mota, da "Tenologia Parque S.C. LTDA", pertencente ao Hospital Regional de Assis, da Secretaria de Saúde, inserido na fls. 14/15 do expediente SES-PRC-2022-02043, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis na espécie e as recomendações contidas na peça opinativa."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-1, de 9-5-2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações orçamentárias de diversos órgãos para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no exercício de 2022, e dá outras providências

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 65.626, de 12 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto Complementar 93, de 29-9-2021, que acrescentou o art. 127-A à Constituição do Estado, a fim de autorizar a transferência de recursos orçamentários entre Unidades orçamentárias de poderes ou de órgãos constitucionais autônomos, por ato do respectivo titular;

Considerando a Lei 17.397, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

Considerando o Dec. nº 66.436, de 2022, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022;

Considerando o Acesso III da Lei 17.499-2021, e a relação das emendas parlamentares à lei orçamentária anual de 2022, que beneficiarão os Fundos Especiais de Despesa, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual de 2022, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.436, de 12 de janeiro de 2022, para as entidades beneficiárias relacionadas no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta Resolução serão pagas somente após prévia aprovação pela Comissão Especial no âmbito da Portaria PGE-01/2022.

Parágrafo único. Os valores correspondentes à despesas de custeio não poderão ser utilizados para a obrigação assumida, vencida e não paga não poderão ser inscritos em restos a pagar ou despesa de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prodesp — Documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

CCCAP2022200101I9DM

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Resolução SD-1, de [illegible]-2022

RELAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS POR AUTOR A QUE SE REFEREM [illegible]

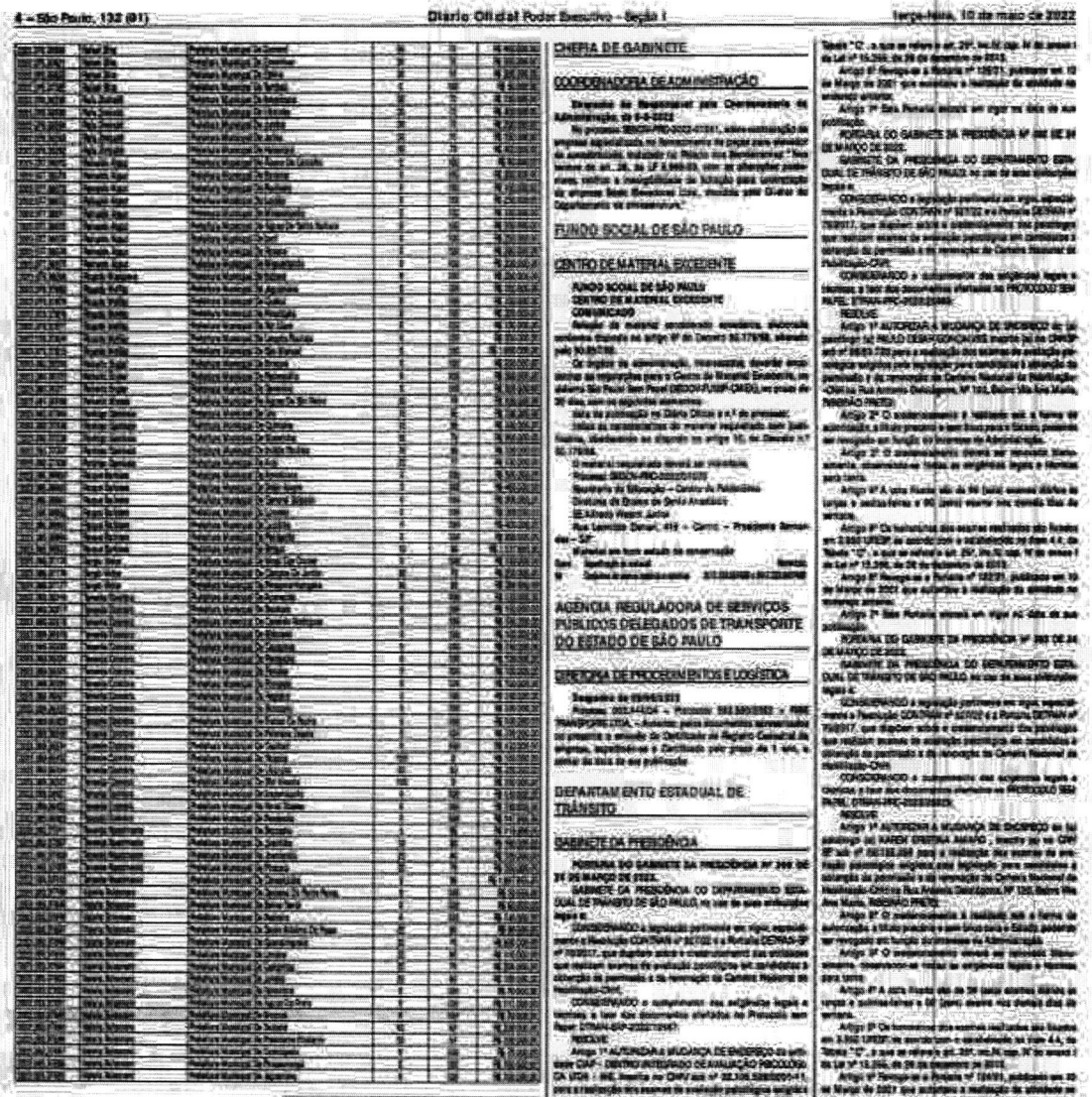
EMENDA	PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	% CORRENTE	% CAPITAL	VALOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Prodesp — documento assinado digitalmente

CCCAP2022200101019DM

2022.093.37690 O 100 R$ 70,00 45



GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Homologação de 9-5-2022

Ordenando: Juliana Vieira, RG 14.575.975-2, para requisição pela Subsecretaria de Ações Governamentais de que trata o art. 8-A, II do Dec. 65.319-2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

XIX DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 1.0002 PROCESSO SEDUH-PRC 2021-03481, OBJETIVA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AGDS DE RIBEIRÃO PRETO DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Às 10 horas e 2 minutos de dia 20-4-2022, na Auditoria Geral da Secretaria de Governo, localizada na Palácio dos Bandeirantes, na avenida Morumbi, 4.500, São Paulo – SP, foi dada início à Sessão Pública da Concorrência 1.0002, para Alienação de Imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, composta pelos respectivos Membros Maria Regina de Barros Jeronimo Coutinho, Gilberto Yukihiro Yogui representando o CRECI-SP com apoio do Conselho de Profissionais Inscritos representados pelo José Bruno Serafim, Leandro Mulino Simões e como representante e Departamento de Administração Bruzaporia Angela Maria Cruz de Souza, com a presença pública dos interessados, bem como as demais autoridades da esfera pública e sociedade representada e Instituto participante convidado. Tendo comparecido inicialmente os proponentes e representantes dos licitantes:

1 – Diogo de Almeida Bens Vicentini, RG 09.411.803-48;

Após recebidos os documentos como exigido no Edital, De Envelope 1 – Caução e ao Envelope 2 – Proposta e Documentação para o respectivo item, sendo providenciado a abertura dos envelopes 1 Caução e 2 – Proposta e Documentação, apresentados para esta comissão, via senha mais nenhum outro interessado estava presente e nenhuma ocorrência.

Em seguida, realizando a verificação das condições de participação prevista no subitem 6.4.2 (Decreto Estadual de Aplicação e Regime de Serviços Administrativos – e-Serviços (https://www.serviços.sp.gov.br); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Com resultado de regularidade/habilitação todos os licitantes.

Analisados os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação decidiu sobre a habilitação e classificação pelo próximo item aberto para cada item:

ITEM 1 – Venda de imóvel com área total de 28.664,00m² e área construída de 15.429,20m² localizado na Rua Peru, 1.472, Bairro Vila Mariana, no município de Ribeirão Preto/SP, inscrição municipal 024.111.43.2458.000.000.00, objeto da Matrícula 52.572 e Transcrição 38.292, ambas do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP:

1 – Habilitação licitante

1 – Rosita Horizonte Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 04.334.418/0001-52, Representante Legal o Sr. Bruno Barbosa nº 29000023349/2022, no valor de R$ 1.418.000,00;

2 – Proposta – Documentação Classificação – 1º FASE

1º – Rosita Horizonte Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 04.334.418/0001-52, no valor de R$ 28.520.000,00 com opção de pagamento à vista com ágio de 50% no valor de R$ 14.260.000,00;

Analisados os documentos apresentados nos envelopes da habilitação e classificação e Proposta do Preço de Concorrência Comercial, foram julgadas vencedor pela comissão de Concorrência Especial de Licitação, elaborado Resolutivo, Senão declarados vencedores as propostas apresentadas de maior oferta para cada item, com fundamento no subitem 6.7 do Edital.

ITEM 1: Vencedor: Rosita Horizonte Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 04.334.418/0001-52;

Os atestados e documentos de visita do voto e documentação apresentada e classificada ao vencedor e abertos a palavra dos licitantes participantes e interessados.

A proposição do recurso deve ser protocolizada no setor de Comissão Especial pelo prazo de 5 dias úteis a contar da lavratura do presente ata, nos termos do item 7.2 do edital.

Esta Ata será publicada no Diário Oficial do Estado, somente sendo a resultado desta Concorrência Pública, mediante decisão e resultado da análise dos envelopes, e após serem divulgados e resultados de forma pormenorizada na ata e no site e encerrada a presente sessão pública, lavrada a presente ata que vai por mim designada e assinada, do Edital Tomo e vinte e sete) volumes de mesma teor.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA CARDOSO

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Governo

JULIA TEIXEIRA S. J. CONSTANTINO

Membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Governo

GILBERTO YUKIHIRO YOGUI

Membro da Comissão Especial de Licitação Representante do CRECI

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 9-5-2022

No processo 050.00.PRO.2022-01361, sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de pregão para elevador de acessibilidade, instalado na "Praça dos Bandeirantes" – Nos termos do art. 26, da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, confiro a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Bado Elevadores Ltda., atestada pela Diretor do Departamento via preservação".

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO

Relação de material permanente excedente, disponível conforme disposto no artigo 9º do Decreto 50.179/08, alterado pelo 50.857/06.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as respectivas para o Centro de Material Excedente, no endereço São Paulo/ Sem Parar (DESCENTURP-CMED), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

- data da publicação no Diário Oficial e nº de processo;
- todos os características do material requerido, com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/08.

O material requerido deverá ser retirado:

Processo: SEDUH-PRC-2022/01570

Requisitante: Secretaria de Educação – Centro de Atendimento

Diretoria de Ensino de Santo Anastácio

Sr. Alfredo Wagner Junior

Rua Leonidas Daniel, 418 – Centro – Presidente Bernardes – SP.

Material em bom estado de conservação

Item – Qtde/quantidade

9 – Balança de pesar adulto e criança – 3.0.20.02.00 – R$ 2.000,00

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho de 09/05/2022

Processo: 002.441/04 – Parecer: 002.360/2022 – ARSP TRANSPORTE LTDA. – Acolho, para documentos apresentados no presente a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, supracitada e Certificado com prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 399 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 807/20 e a Portaria DENATRAN nº 758/917, que dispõem sobre o credenciamento das pessoas que realizam exames de aptidão psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento dos exigências legais e técnicas, e bem dos documentos anexados no PROTOCOLO SEM PAPEL DTRAN-SP-2022/12947;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do setor credenciado CAP – CENTRO INTEGRADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 32.336.339/0001-41, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Antonio Dalcolgnano, Nº 135, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é mediante ato e forma de autorização, e titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser mantidas disponíveis, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 401 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 807/20 e a Portaria DENATRAN nº 758/917, que dispõem sobre o credenciamento das pessoas que realizam exames de aptidão psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento dos exigências legais e técnicas, e bem dos documentos anexados no PROTOCOLO SEM PAPEL DTRAN-SP-2022/12945;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do setor credenciado CAP – CENTRO INTEGRADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 32.336.339/0001-41, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Antonio Dalcolgnano, Nº 135, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é mediante ato e forma de autorização, e titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser mantidas disponíveis, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 402 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 807/20 e a Portaria DENATRAN nº 758/917, que dispõem sobre o credenciamento das pessoas que realizam exames de aptidão psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento dos exigências legais e técnicas, e bem dos documentos anexados no PROTOCOLO SEM PAPEL DTRAN-SP-2022/12946;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do setor credenciado CAP – CENTRO INTEGRADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 32.336.339/0001-41, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Antonio Dalcolgnano, Nº 135, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é mediante ato e forma de autorização, e titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser mantidas disponíveis, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A esta Portaria não de 08 (oito) exames diários de terças e quintas-feiras e 02 (dois) exames nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.800 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", e que se refere o art. 257, Inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.386, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 1287/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a instalação do credenciado no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 403 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 807/20 e a Portaria DENATRAN nº 758/917, que dispõem sobre o credenciamento das pessoas que realizam exames de aptidão psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento dos exigências legais e técnicas, e bem dos documentos anexados no PROTOCOLO SEM PAPEL DTRAN-SP-2022/12948;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do setor credenciado CAP KAREK CRISTINA AMARO ; inscrito no CNPJ sob nº 06.130.288 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos para legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Dalcolgnano, Nº 135, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é mediante ato e forma de autorização, e titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser mantidas disponíveis, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A esta Portaria não de 08 (oito) exames diários de terças e quintas-feiras e 02 (dois) exames nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.800 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", e que se refere o art. 257, Inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.386, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 1287/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a instalação do credenciado no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 404 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 807/20 e a Portaria DENATRAN nº 758/917, que dispõem sobre o credenciamento das pessoas que realizam exames de aptidão psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento dos exigências legais e técnicas, e bem dos documentos anexados no PROTOCOLO SEM PAPEL DTRAN-SP-2022/12124;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do setor credenciado ANDRÉ TORRES, inscrito no CPF/DF sob nº 001151.091 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Cartaxo Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Dalcolgnano, Nº 135, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é mediante ato e forma de autorização, e titulo precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser mantidas disponíveis, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A esta Portaria não de 08 (oito) exames diários de terças e quintas-feiras e 02 (dois) exames nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.800 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", e que se refere o art. 257, Inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.386, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 1287/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a instalação do credenciado no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 200 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CCCAP202200101901DM

Assinado com senha por: DANIEL LEAO BONATTI - 11/05/2022 às 14:52:58
Documento Nº: 029873A1206872 - consulta à autenticidade em https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/autenticidade/029873A1206872
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
07 - Departamento de Obras									
01 - Manutenção Diretoria e Dependências									
0690	CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO DIST	15.452.0062	2.010.4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0100	Obras E Instalações	Não	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Unidade:			6.080.969,10	1.907.838,88	2.065.931,32	2.107.198,90
			Total do Órgão:			6.080.969,10	1.907.838,88	2.065.931,32	2.107.198,90
			Totais:			6.080.969,10	1.907.838,88	2.065.931,32	2.107.198,90